

Decreto nº 36/69.

majora a taxa de licença para localização e renovação de estabelecimentos comerciais e industriais e dá outras providências:

O cidadão Anselmo Krauseh, Prefeito municipal de São Alves, na conformidade da Lei Municipal 115 de 17/12/66 e no uso de suas atribuições:

Decreto

Art. 1º - A taxa de que trata o art. 6º do Decreto 19/66 de 26/12/1967, passará a ser cobrada em 1969 a razão de 5% sobre o salário mínimo vigente.

Art. 2º - O Departamento da Fazenda arbitraré o capital social da firma para atualização do Cadastro Fiscal da municipalidade respeitando somente o capital registrado das sociedades Anonimas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 2 de fevereiro de 1969.

Art. 4º - Perogam-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 2 de fevereiro 1965

Rusehuo Kraisch

Prefeito Municipal